



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS
ANÍSIO TEIXEIRA - INEP
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS, AQUISIÇÕES E CONVÊNIOS
SRTVS Quadra 701, Bloco M, Asa Sul, Ed. Sede do Inep, 2º Andar. CEP: 70340-909
CNPJ. 01.678.363/0001-43
(61) 2022-3243/ 3235 / 3240 / 3236 – Fax. 2022-3249

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2013 **INEP**

(EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE – Dec. 6.204/2007)

“BENEFÍCIO I”

PROCESSO N.º 23036.002902/2012-11

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a confecção de canetas, pastas, blocos e crachás personalizados para eventos a serem realizados pelo Inep, conforme especificações técnicas e quantitativos discriminados no ENCARTE “A” PLANILHA DESCRITIVA DO MATERIAL E FORMAÇÃO DE PREÇOS do Termo de Referência.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS
ANÍSIO TEIXEIRA - INEP
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS, AQUISIÇÕES E CONVÊNIOS
SRTVS Quadra 701, Bloco M, Asa Sul, Ed. Sede do Inep, 2º Andar. CEP: 70340-909
CNPJ. 01.678.363/0001-43
(61) 2022-3243/ 3235 / 3240 / 3236 – Fax. 2022-3249

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2013

PROCESSO N.º 23036.002902/2012-11

O INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP, torna público, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 434, de 13 de dezembro 2011, do seu Diretor de Gestão e Planejamento, que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – tipo menor preço que será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 6 de abril de 2001, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, IN/SLTI/MPOG nº 01/2010 e IN-MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, Lei 8.078, de 11/09/1990 e demais legislação correlata, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, mediante as condições e exigências estabelecidas neste Edital e nos anexos que o integram.

Data: 01 de março de 2013

Horário: 10 horas

Endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para a confecção de canetas, pastas, blocos e crachás personalizados para eventos a serem realizados pelo Inep, conforme especificações técnicas e quantitativos discriminados no ENCARTE “A” PLANILHA DESCRITIVA DO MATERIAL E FORMAÇÃO DE PREÇOS do Termo de Referência.

1.2. Constituem Anexos a este Edital, dele fazendo parte integrante como se transcritos estivessem:

a) Anexo “I” – Termo de Referência, e seus encartes, sendo:

i. Encarte “A” - Planilha descritiva do Material e Formação de Preços;

- ii. Encarte “B” - Modelo das canetas, pastas, blocos e crachás Inep;
- iii. Encarte “C” - Termo de Recebimento Provisório - TRP;
- iv. Encarte “D” – Termo de Recebimento Definitivo – TRD

2. DA QUALIFICAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E DO DECRETO Nº 6.204, DE 5 DE SETEMBRO DE 2007.

2.1. No ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema, a microempresa e a empresa de pequeno porte deverá declarar, sob as penas da Lei, que cumprem os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

2.2. Para os efeitos deste Edital, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I No caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

II No caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

2.3. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido previsto no art. 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte:

I De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº 123. de 14 de dezembro de 2006;

IV Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº 123. de 14 de dezembro de 2006;

V Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

VI Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário, anteriores;

X Constituída sob a forma de sociedade por ações.

2.4. O Sistema verificará automaticamente junto a Receita Federal o porte da Empresa que atende os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

2.5. A optante pelo simples nacional está vedada a utilização dos benefícios do Regime Tributário Diferenciado, conforme os Artigo 17, Inciso XII, e Artigo 30, inciso II da Lei Complementar nº 123 de 2006, em atendimento ao entendimento esposado pelo TCU no Acórdão 797/2011 (Plenário).

3. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

3.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do **Pregão**, na forma eletrônica. (Art.18 do Decreto nº 5.450/2005);

3.2. Caberá ao **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas (Art.18, § 1º do Decreto nº 5.450/2005);

3.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame. (art.18, § 2º do Decreto nº 5.450/2005).

3.4. **As impugnações deverão ser apresentadas exclusivamente na forma eletrônica, através do e-mail: pregao@inep.gov.br, até às 18h, do segundo dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública.**

3.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao **Pregoeiro**, até às 18h do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no e-mail: pregao@inep.gov.br (Art.19 do Decreto nº 5.450/2005).

3.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, por meio do link *Acesso livre > Pregões > Agendados*, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

4. DA MODIFICAÇÃO DO EDITAL

4.1. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que:

a) pertençam ao ramo de atividade do objeto licitado e atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br para acesso ao sistema eletrônico;

b) atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, que estejam devidamente **CADASTRADAS e HABILITADAS PARCIALMENTE** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**;

5.2. os interessados **não cadastrados no SICAF**, e que tiverem interesse em participar do presente **Pregão**, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior à data da abertura da sessão (Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 3.722/01 c/c o Parágrafo único do Art. 14 do Decreto nº 5.450/2005);

5.3. NÃO PODERÃO CONCORRER DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:

a) empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação e em recuperação judicial e extrajudicial;

b) empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão/entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Federal;

c) empresas reunidas em consórcio e/ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

d) servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão/entidade promotor(a) da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

e) empresas estrangeiras que não funcionem no País;

f) empresas não qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente da entidade promotora da licitação, o **Pregoeiro**, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participam do **Pregão** na forma eletrônica. (Art. 3º do Decreto nº 5.450/2005).

6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (Art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005), no sítio: www.comprasnet.gov.br.

6.3. O credenciamento do(s) licitante(s) dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para sua habilitação. (Art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

6.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao **INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP**, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (Art.3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005).

6.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao **Pregão Eletrônico** (Art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005).

7. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Após a divulgação do Edital no sítio www.comprasnet.gov.br, os licitantes deverão encaminhar suas propostas com a descrição do objeto ofertado e os preços com valores unitários e totais, por item, o(s) respectivo(s) anexo(s), até a data e hora marcadas para abertura da sessão, ou seja, **até às 10 horas do dia 01 de março de 2013**, horário de Brasília, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas. As propostas serão analisadas pelo **Pregoeiro**, que desclassificará as propostas em desconformidade com o Edital e seus Anexos. (Art. 21, do Decreto nº 5.450/2005).

7.2. A participação no **Pregão Eletrônico** dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante (Art. 21, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005).

7.3. Para participação no **Pregão Eletrônico**, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

7.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e no Decreto nº 5.450/2005, nos termos do Art. 21, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005.

7.5. As declarações de que tratam os subitens 11.7.2 e 11.7.3, deste Edital, serão enviadas, de forma virtual, no momento da elaboração e envio da proposta, as quais somente serão visualizadas pelo pregoeiro na fase de habilitação, quando também poderão ser alteradas ou reenviadas pelos licitantes, por solicitação do pregoeiro.

7.6. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada, nos termos do Art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005.

7.7. O licitante responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão/promotor(a) da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (Art.13, Inciso “ III “, do Decreto nº 5.450/2005).

7.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Art. 13, Inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005).

7.9. A proposta deverá conter:

7.9.1. ESPECIFICAÇÃO CLARA E COMPLETA DO ITEM OFERECIDO, OBEDECIDA PREFERENCIALMENTE A MESMA ORDEM CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA DO ANEXO I DESTA EDITAL, DEVENDO CONTER O DETALHAMENTO DE TODAS AS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS OFERTADOS, ASSIM COMO ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DAS REFERIDAS PEÇAS E/OU SERVIÇOS E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO/ENTREGA AO INEP;

7.9.2. PLANILHA DESCRITIVA DO MATERIAL E FORMAÇÃO DE PREÇOS que contenha as especificações detalhadas dos materiais, conforme modelos ENCARTE “A” do Anexo “I” – Termo de Referência deste edital, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e por extenso nos valores unitários e totais do equipamento e/ou serviços ofertados, observando, no que for pertinente, o anexo III da IN /MPOG nº 02 de 2008;

7.9.3. Prazo de validade mínima da proposta que deverá ser de 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital;

7.9.4. A Contratada deverá consignar, na forma expressa, o valor unitário e total do serviço já considerados e inclusos os impostos, taxas, fretes e despesas decorrentes da execução do objeto;

7.9.5. A razão social, o CNPJ, colocando o número do Edital do Pregão, dia e hora de abertura, endereço completo, o número do telefone, fac-símile e e-mail, bem como, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber seus créditos, não sendo fator de desclassificação o descumprimento deste item;

7.9.6. Apresentar quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes, não sendo fator de desclassificação o descumprimento deste item.

7.10. A apresentação da proposta implicará em PLENA ACEITAÇÃO, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.11. Aberta a sessão do Pregão Eletrônico, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.12. Fica vedado ao licitante identificar-se quando do registro de sua proposta, planilha ou outros anexos exigidos nesse edital, sob pena de desclassificação do certame pelo Pregoeiro.

7.13. A proposta vencedora será aquela que apresentar o **menor valor corresponde ao somatório dos itens**;

7.14. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções nas especificações apresentadas na proposta não poderão, jamais, constituir pretexto para o CONTRATADO cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição de preços unitário.

7.15. A proposta deverá preencher os seguintes requisitos:

7.15.1. Ser datilografada ou impressa por meio eletrônico em papel com identificação da empresa, escrita em português, em apenas uma via, sem borrões, emendas, rasuras ou entrelinhas, não ressalvadas, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais;

7.15.2. Especificar de forma clara os materiais/serviços, obedecidas às especificações contidas no Termo de Referência e nos seus encartes.

8. DA RECEPÇÃO, JULGAMENTO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. **A partir das 10 horas do dia 01 de março de 2013**, data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 07/2013**, com a divulgação e julgamento das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto nº 5.450/2005.

8.2. No julgamento das Propostas serão observadas as especificações constantes deste Edital e seus Anexos.

8.3. Será verificada a conformidade das Propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

8.4. **A classificação das propostas será pelo critério de MENOR VALOR CORRESPONDENTE AO SOMATÓRIO DOS ITENS.**

8.5. **Serão desclassificadas as propostas que:**

- a) não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;
- b) apresentarem valores simbólicos, irrisórios, inexecutáveis ou excessivos, consideradas as condições já dispostas neste Edital e seus Anexos; e
- c) apresentarem propostas alternativas.

8.6. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema.

8.7. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8.8. O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer(es) técnico(s), para orientar sua(s) decisão(ões).

9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. Classificadas as Propostas, o **Pregoeiro** dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. (Art. 24, do Decreto nº 5.450/2005).

9.1.1. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **MENOR PREÇO POR ITEM** incluindo todos os custos incidentes.

9.1.2. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções administrativas constantes neste Edital.

9.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital.

9.3. O licitante somente poderá oferecer lance **inferior ao último por ele ofertado** e registrado pelo sistema.

9.4. Havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar.

9.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do licitante.

9.6. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. (Art.24, § 10, do Decreto nº 5.450/2005).

9.6.1. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do **Pregoeiro** aos participantes, no sítio www.comprasnet.gov.br. (Art.24, § 11, do Decreto nº 5.450/2005).

9.6.2. No caso de desconexão do licitante proponente, este deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

9.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada, por decisão do **Pregoeiro**, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS READEQUADAS AO LANCE VENCEDOR

10.1. Após o encerramento da etapa de lances, ou, ocorrendo empate nos termos do item anterior, do término da apresentação das propostas pelas empresas que declararam ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos dos incisos I e II, do art. 3º, da lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 na forma do subitem 2.1, do Edital, o licitante classificado em primeiro lugar deverá, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, encaminhar, por meio do fax (0xx61) 2022-3249, sua proposta de preços readequada à oferta vencedora, com posterior encaminhamento da original ao Pregoeiro, no prazo máximo de 3 dias úteis. (§6º do Art. 25 do Decreto nº 5.450/2005).

10.2. O proponente que não atender o disposto no subitem anterior será desclassificado.

10.3. Caso haja a desclassificação da licitante mais bem classificada, o pregoeiro chamará, via Chat, o(s) próximo(s) licitante(s) para confirmar o envio de sua proposta conforme o subitem 10.1;

10.4. O licitante que não responder ao chamamento a que se refere o subitem anterior, no prazo estipulado pelo pregoeiro via Chat, será desclassificado.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. A habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ela abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

11.2. Havendo alguma **restrição na regularidade fiscal** das microempresas ou das empresas de pequeno porte, será concedido um prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do momento em que o licitante foi declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, devidamente justificado, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.3. Antes de ser efetivada a contratação, da licitante vencedora, deverá ser realizada consulta junto ao SICAF, SIAFI e CADIN, para verificação da regularidade da licitante.

11.4. A prorrogação do prazo para regularização fiscal será concedida pelo Inep quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho;

11.5. A não-regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao INEP convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

11.6. A EXISTÊNCIA DE QUALQUER OUTRA RESTRIÇÃO NA HABILITAÇÃO DA LICITANTE DIVERSA DA REGULARIDADE FISCAL, ENSEJARÁ A DESCLASSIFICAÇÃO IMEDIATA DA PROPONENTE.

11.7. Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:

11.7.1. Comprovação de capital social registrado ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, de acordo com os parágrafos 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº 8.666/93, a qual será exigida **somente** no caso de o licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, calculados e informados pelo SICAF.

11.7.2. Declaração, nos moldes do Anexo IV da IN do extinto MARE nº 05/95, republicada com alterações no Diário Oficial da União de 19/04/96, de que não há fato impeditivo de sua habilitação, obrigando-se a informar a superveniência de ocorrências posteriores;

11.7.3. Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;

11.7.4. Comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do Termo de Referência mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado (§ 4º, art 30 da Lei nº 8.666/93), que comprove ter a empresa licitante aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado;

11.7.5. Declaração de Elaboração de Proposta Independente, conforme dispõe a IN/MPOG nº 02/2009;

11.8. Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

11.9. Os documentos necessários à habilitação – os que não estejam contemplados no SICAF ou os necessários à atualização ou regularização dos dados constantes do SICAF – bem como a Proposta de Preços vencedora ajustada ao lance dado, serão imediatamente encaminhados ao **Pregoeiro**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir do encerramento da etapa de lances, **para o Fax (0XX61) 2022-3249**, com posterior envio do original ou cópia autenticada (via SEDEX ou pessoalmente), no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, no seguinte endereço:

**INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS, AQUISIÇÕES E CONVÊNIOS
SRTVS Quadra 701, Bloco “M” Edifício Sede do Inep – DF**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2013 – INEP
RAZÃO SOCIAL E CNPJ
PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.10. Será considerada na apuração do prazo de encaminhamento do original da Proposta e da documentação, a data de postagem dos referidos documentos.

11.11. Os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

11.12. Se o licitante for a própria matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Sendo o licitante filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza ou **por força de Lei**, comprovadamente somente possam ser emitidos em nome da matriz.

11.13. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial.

11.14. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

11.15. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, ressalvado aqueles que por sua característica não se sujeitam a prazo de validade. (Exemplo: Atestado de Capacidade Técnica).

11.16. O vencedor da licitação que não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, retirar a Nota de Empenho, sem prejuízos das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

11.17. Serão inabilitados os licitantes que não atenderem as exigências deste item.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 12.1 deste Edital, importará na decadência desse direito, ficando o **Pregoeiro** autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (Art.26, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005).

12.3. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (Art.26, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

12.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos sem manifestação prévia, em formulário próprio, no ato da sessão pública, em campo próprio do Sistema e fora dos respectivos prazos legais,

12.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Coordenação de Aquisição e Convênios do INEP, localizada no SRTVS Quadra 701, Bloco "M" Edifício Sede do Inep, em Brasília-DF, nos dias úteis, no horário de 09:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação do objeto deste certame caberá ao **Pregoeiro**, quando não houver recurso. Existindo recurso hierárquico, o objeto será adjudicado pela autoridade competente para o seu julgamento.

13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto **ao(s) licitante(s) vencedor(es)**.

14. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento de cada item, objeto deste Termo, será efetuado em parcela única, até o 5º (quinto) dia útil subsequente à apresentação e ateste, pela Contratante, da Nota Fiscal/Fatura, mediante emissão de ordem bancária a ser creditada na conta bancária da contratada, a qual será devidamente atestada pelo Gestor designado para acompanhar e fiscalizar os serviços, após consulta on line junto ao SICAF, em observância do disposto no artigo 67 e 73 da Lei nº 8.666/93

14.2. As Notas Fiscais ou Faturas deverão ser, obrigatoriamente, acompanhada da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da lei nº 8.666/93.

14.3. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais da habilitação quanto à situação de regularidade da empresa (Art. 27, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

14.4. Caso o(s) materiais/serviço(s) seja(m) recusados ou a correspondente Nota Fiscal/ Fatura apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do serviço ou documento fiscal, a depender do evento, não respondendo o INEP por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

14.5. Caso não haja expediente no INEP no prazo final estipulado no item 14.1., fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente.

14.6. O pagamento será realizado através de ordem Bancária, ao Banco e em conta e agência bancária a ser especificada pela contratada, na Nota Fiscal/Fatura.

14.7. Respeitadas as condições previstas nos **subitens** precedentes deste **Edital**, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo INEP, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a

data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = \frac{(TX / 100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

14.8. O contrato ou qualquer outro termo que o substitua a ser firmado se adequará de pronto às condições que vierem ser determinadas pelo Poder Executivo ou Legislativo.

14.9. A irregularidade Fiscal da Contratada ensejará a suspensão do pagamento, limitada a medida a 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da notificação pela contratada, após o que, em não havendo regularização, a contratação poderá ser rescindida de pleno direito, fazendo jus a contratada, tão somente, ao pagamento decorrente de serviço executado;

14.10. O INEP não acatará a negociação de duplicatas com bancos ou outras instituições financeiras.

14.11. Em cumprimento ao disposto em legislação vigente, a Coordenação-Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade do INEP reterá na fonte os tributos pertinentes às áreas federal, estadual, distrital ou municipal, e previdenciários que incidirem sobre os pagamentos que efetuar à Contratada, conforme o caso.

14.12. Poderá ser deduzida do valor da Nota Fiscal de Serviços/Fatura, multa imposta pelo INEP, se for o caso.

14.13. Antes de efetuar qualquer pagamento será verificada a regularidade da empresa contratada junto ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF e ao CADIN, mediante consulta “on line”, cujos documentos serão anexados ao processo de pagamento, para comprovação da regularidade das certidões: Certificado de Regularidade da Previdência, Certificado de Regularidade do FGTS, Certificado de Regularidade quanto à Dívida Ativa da União e Certificado de Regularidade de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Estaduais ou Municipais, bem como registro no CADIN. Caso alguma certidão estiver vencida, a Contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para providenciar a regularização.

14.14. Em cumprimento ao disposto no Art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96, Lei nº 9.718, de 27/11/98 e Instrução Normativa RFB nº1. 234, de 11 de janeiro de 2012, a Coordenação Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade reterá na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a Seguridade Social – COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar a CONTRATADA se esta não apresentar cópia do Termo de Opção ou Certificado de Isenção do IRPJ, de que trata a Instrução Normativa SRF nº 79, de 01/08/2000.

14.15. Caso a empresa seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno –

SIMPLES NACIONAL, deverá apresentar, junto à nota fiscal eletrônica, declaração na forma do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições federais.

14.16. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

14.17. Quanto à prestação de serviços, na retenção do Imposto Sobre Serviços - ISS, será observado, no que couber, o disposto na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar ou receber a Nota de Empenho, deixar de entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido, assegurado o direito à ampla defesa, de licitar e de contratar com a União e com o INEP, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

15.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I - advertência

II - multa:

a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor contratado em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;

b) 0,3% (três décimo por cento) ao dia sob o valor contratado no caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" limitado a 15 (quinze) dias subsequentes. Após o trigésimo primeiro dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não – aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 5 (cinco) anos.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

V. pela inexecução total ou parcial dos serviços/fornecimento, ou ainda pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar o instrumento contratual ou equivalente, dentro do prazo estabelecido, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à

Contratada, sanções previstas no Art.87 da Lei nº 8.666, sendo que a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, independentemente de procedimento judicial.

15.3. Caracteriza-se inexecução total dos serviços/fornecimento quando a CONTRATADA deixa de executar o objeto na sua totalidade, ou quando for assim caracterizado pela Administração na situação prevista na alínea “a” acima.

15.4. As multas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos, ou recolhidos à conta única do Tesouro Nacional em favor do INEP, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados a partir do recebimento da notificação, ou ainda, se for o caso, poderão ser cobradas judicialmente, nos termos do §§ 2º e 3º, do art. 86 da Lei nº 8.666/93.

15.5. No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, a CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita parcialmente pela CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

15.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 15.2 poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do § 2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

15.7. A sanção estabelecida no inciso IV do subitem 15.2 é de competência exclusiva do Ministro da Educação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua publicação, nos termos do § 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

15.8. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao INEP, decorrentes das infrações cometidas.

15.9. Mesmo em caso de rescisão, será aplicada a penalidade cabível.

15.10. Pela inexecução total ou parcial dos serviços/fornecimentos, ou ainda pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar o instrumento contratual ou equivalente, dentro do prazo estabelecido, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada, sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666, sendo que a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, independentemente de procedimento judicial.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. O Termo de Contrato de fornecimento do material será substituído pela Nota de Empenho na forma do § 4º do artigo 62 da Lei nº. 8.666/93, observadas as disposições do Termo de Referência.

17. DA ESTIMATIVA DE CUSTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. A estimativa de custo para a aquisição das canetas, pastas, blocos e crachás personalizadas é de R\$ **R\$ 38.000,00** (trinta e oito mil reais)

17.2. As despesas decorrentes da aquisição objeto deste Pregão, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2013, Fonte de

Recursos nº 0100 Natureza de Despesa – 339030 – material de consumo - eventos, PTRES Nº 044028.

18. DAS CONDIÇÕES PARA AQUISIÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

18.1. São todas aquelas constantes do Termo de Referência e seus ENCARTES, partes integrantes deste Edital.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 18 do Decreto nº 3.555/00 e art. 29 do Decreto nº 5.450/05, c/c art. 49 da Lei nº 8.666/93.

19.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nºs. 3.555, de 8 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 5.450, de 31 de maio de 2005, 3.784, de 6 de abril de 2001, IN-MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 6.204/2007, Lei nº 8.078 de 11/09/1990, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

19.3. Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o INEP comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

19.4. É faculdade do Pregoeiro ou da Autoridade Superior, em qualquer etapa da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.5. Fica assegurado ao INEP, o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

19.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o INEP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer etapa da licitação.

19.8. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura prestação dos serviços.

19.9. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através do sítio <http://www.comprasnet.gov.br>.

19.10. A homologação do resultado desta licitação, não implicará em direito à contratação do objeto licitado, no todo ou em parte.

19.11. Como condição para emissão da Nota de Empenho, será verificada a regularidade do adjudicatário, vencedor da licitação, junto ao SICAF, SIAFI e CADIN.

19.12. As disposições e especificações contidas no Termo de Referência serão parte integrante do Edital, devendo ser observadas e atendidas em sua plenitude, cabendo a aplicação de penalidades no descumprimento de qualquer dos seus itens.

19.13. Todas as despesas para a fornecimento dos materiais/serviços deverão correr por conta exclusiva da contratada e que quaisquer ações civis/ penais/ trabalhistas ou de qualquer natureza que decorram de ato ou omissão da prestação de seus serviços serão de exclusiva responsabilidade da empresa contratada.

19.14. A existência de Fiscalização não diminui ou atenua a responsabilidade da Contratada pela execução de qualquer serviço.

19.15. A empresa Contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, conforme disposto no Decreto 7.746/12 e nos artigos 5º e 6º da IN SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010.

19.16. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal - DF, para solucionar quaisquer litígios oriundos desta licitação.

Brasília, 14 de fevereiro de 2013.

LUIZ AUGUSTO LUCINDA

Coordenador Geral de Recursos Logísticos, Aquisições e Convênios



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP
DIRETORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS, AQUISIÇÕES E CONVÊNIOS
COORDENAÇÃO DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
SRTVS Quadra 701, Bloco M, Asa Sul, Ed. Sede do Inep, 2º Andar. CEP: 70340-000
CNPJ. 01.678.363/0001-43
(61) 2022-3240 / 3243 / 3236 – Fax. 2022-3249
e-mail: pregao@inep.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA
DIRETORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 - Contratação de pessoa jurídica para a confecção de canetas, pastas, blocos e crachás personalizados para eventos a serem realizados pelo Inep, conforme especificações técnicas e quantitativos discriminados no ENCARTE “A” PLANILHA DESCRITIVA DO MATERIAL E FORMAÇÃO DE PREÇOS deste Termo de Referência.

1.2 - Constituem-se como partes integrantes deste Termo de Referência, os encartes a seguir especificados:

- 1.2.1 - Encarte “A” - Planilha descritiva do Material e Formação de Preços;
- 1.2.2 - Encarte “B” - Modelo das canetas, pastas, blocos e crachás Inep;
- 1.2.3 - Encarte “C” - Termo de Recebimento Provisório - TRP;
- 1.2.4 - Encarte “D” – Termo de Recebimento Definitivo - TRD.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 - O Setor de Eventos do Gabinete da Presidência tem como objetivo principal o fortalecimento institucional do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira- Inep, por meio da organização de eventos, como ferramenta estratégica de relações institucionais, considerando a essencialidade deste trabalho para consolidação do papel do Inep como instituto de excelência nacional e internacional na produção de estatísticas, estudos e avaliações educacionais.

2.2 - Dentre as atividades previstas do setor podemos citar a de planejar e promover, em articulação com a Assessoria de Comunicação Social do Inep, eventos de interesse do Inep, para público interno e externo; propor critérios para participação do Inep em eventos externos; organizar e controlar agenda de eventos desenvolvidos pelo Inep.

2.3 - Com vistas à padronização de materiais a serem utilizados no evento, se faz necessária a confecção de um kit evento, composto por pasta, bloco, crachá e caneta, para serem utilizados, sempre que necessário, em todos os eventos e reuniões organizados pelo Inep. Ressalta-se que a contratação desse serviço, contribuirá para uma diminuição de custo, uma vez que não mais será necessário fazer para cada evento, mas sim, ter esse material disponível para todas as diretorias utilizarem em seus eventos.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 – A contratação de pessoa jurídica para o fornecimento dos materiais, objeto deste Termo de Referência, se enquadra como serviço comum, de caráter não contínuo, para fins do disposto no

artigo 4º do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, cabendo licitação na modalidade Pregão, tipo menor preço, observado o disposto na Lei nº. 10.520, de 7 de julho de 2002; na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010 e na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 02, de 30 de abril de 2008, ambas da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e alterações subsequentes, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666, 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 – A Contratada deverá consignar, na forma expressa o valor unitário e total do serviço já considerados e inclusos os impostos, taxas, fretes e despesas decorrentes da execução do objeto;

4.2 - A proposta deverá preencher os seguintes requisitos:

4.2.1 - ser datilografada ou impressa por meio eletrônico em papel com identificação da empresa, escrita em português, em apenas uma via, sem borrões, emendas, rasuras ou entrelinhas, não ressalvadas, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais;

4.2.2 - especificar de forma clara os serviços, obedecidas às especificações contidas neste Termo e nos seus encartes.

4.3 - Fazer constar o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital;

4.4 - A proposta vencedora será aquela que apresentar o **menor valor correspondente ao somatório dos itens**.

4.5 - Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções nas especificações apresentadas na proposta não poderão, jamais, constituir pretexto para o CONTRATADO cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição de preços unitários.

5. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – As canetas, pastas, blocos e crachás a serem adquiridas pela Contratante deverão estar em conformidade com as especificações técnicas e quantitativos constantes no ENCARTE “A” PLANILHA DESCRITIVA DO MATERIAL E FORMAÇÃO DE PREÇOS

5.2 - Provas e materiais necessários à execução dos serviços

5.2.1 – Embora a arte final das canetas, pastas, blocos e crachás já conste no Encarte “B” deste termo, o Gabinete da Presidência, disponibilizará aos licitantes vencedores, após o recebimento da Nota de Empenho, via meio eletrônico, um arquivo contendo a arte final de cada item.

5.2.2 - Após o adimplemento da obrigação, os materiais descritos no subitem anterior deverão ser devolvidos, em sua totalidade, ao Gabinete de Presidência do Inep, titular do direito de propriedade sobre o mesmo, sendo esta uma condição para o recebimento dos serviços prestados.

5.2.3 - Uma vez de posse do material necessário à execução dos serviços, e antes de iniciar a produção do material, a empresa contratada deverá apresentar ao Gabinete de Presidência do Inep, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento Nota de Empenho e do material necessário à execução dos serviços, 02 (duas) provas de cada item, de acordo com as especificações contidas neste Termo, para aprovação prévia do

Contratante.

5.2.4 - Após análise das provas definidas no subitem anterior, o Gabinete de Presidência do Inep as aprovará ou não, no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis, sendo que no caso de não aprovação, a Contratada deverá proceder às devidas correções e reapresentar novas provas no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação da Contratante.

5.2.4.1 - As provas poderão ser reapresentadas até 2 vezes sendo que após a segunda reapresentação, caso alguma prova não contemple as especificações técnicas e não seja aprovada, o Contratante poderá optar pela aceitação de mais uma nova prova ou aplicar as penalidades cabíveis.

5.2.5 - As provas previstas nos subitens anteriores deverão ser entregues ao Gabinete de Presidência do Inep, localizada no **SRTVS Quadra 701 Bloco M Edifício sede do Inep, 6º Andar**, em Brasília – DF, no horário das 08:00 às 12:00h e ou das 14:00h às 18:00 horas.

5.2.5.1 - Após aprovação das 02 (duas) provas apresentadas, uma delas será devolvida à licitante e a outra ficará na posse do Gabinete e será considerada a amostra padrão para efeitos de toda e qualquer aferição de conformidade em momento posterior.

5.3 – A execução dos serviços deverá estar de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG.

6. DA ESTIMATIVA DE PREÇO

6.1 - Os custos estimados foram obtidos por meio de Pesquisa de Preços realizada pelo Gabinete da Presidência do Inep.

6.2 - A estimativa de custo para a aquisição das de canetas, pastas, blocos e crachás personalizadas é de R\$ 38.000,00 (Trinta e oito mil reais).

7. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1 - O prazo para a entrega dos serviços é de 20 (vinte) dias, contados a partir do cumprimento das etapas descritas no **item 5** deste Termo de Referência.

7.2 – Os serviços, objeto deste Termo, deverão ser entregues no Almoxarifado do INEP, localizado no 2º Subsolo, Bloco “M” do SRTVS quadra 701 Edifício sede do INEP, no horário de 8 horas às 12 horas e de 14 horas às 18 horas.

7.3 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos deste Termo de Referência.

7.4 - Os serviços rejeitados deverão ser substituídos por outros dentro das especificações exigidas, arcando com todos os custos a empresa contratada. O INEP não se responsabilizará pela guarda, armazenamento e danos causados a materiais rejeitados.

8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1 – Um representante do Gabinete da Presidência do Inep será responsável pelo recebimento e aceite do material, após conferência quantitativa e qualitativa.

8.2 – O recebimento do objeto deste Termo de Referência se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas a seguir discriminadas:

a) **provisoriamente**, no prazo de **02 (dois) dias corridos** a partir do recebimento dos produtos, mediante termos próprios, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação prevista neste Termo de Referência, observado o disposto nos artigos 69, 73 e 76 da Lei nº 8.666/1993.

b) **definitivamente**, no prazo de **10 (dez) dias corridos** a partir do recebimento provisório, **mediante atesto de notas fiscais**, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, observados os artigos 69, 73 e 76 da Lei nº 8.666/1993.

8.3 - Em caso de não conformidade, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, os itens, objeto deste Termo de Referência, serão rejeitados, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, quando se realizarão novamente as verificações em conformidade com o item 5.

8.4 - Caso a substituição não ocorra em 05 (cinco) dias, ou caso o novo material também seja rejeitado, estará a empresa incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções previstas em Lei.

8.5 - À Contratada caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento definitivo, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. Sendo que os custos da substituição do bem rejeitado correrão exclusivamente às expensas da Contratada.

8.6 - O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, atestar a nota fiscal/fatura relativa à efetiva entrega do objeto contratado e seu aceite.

9.2 - Aprovar, antes da produção total, as provas do material apresentado pela **CONTRATADA**, devolvendo-a para a Contratada no prazo de até 03 (três) dias;

9.3 - Recusar os serviços que não estiverem de acordo com o especificado neste Termo de Referência.

9.4 - Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionado neste Termo de Referência.

9.5 - Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário.

9.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

9.7 - Comunicar à Contratada as eventuais irregularidades observadas na entrega dos serviços para adoção das providências saneadoras.

9.8 - Permitir acesso de funcionários da Contratante, devidamente credenciados, às dependências do Inep, para o desempenho dos serviços previstos neste Termo de Referência.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Executar os serviços, observando rigorosamente as especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

10.1.1 - A licitante vencedora deverá apresentar ao Gabinete da presidência do Inep, no prazo de até 05 (cinco) dias após o recebimento da Nota de Empenho, uma prova do material, conforme estabelecido no **item 5** deste Termo de Referência.

10.2 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha a causar à Administração do Inep durante a execução dos serviços.

10.3 - Substituir, a suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação da Administração do Inep, o material que apresentar não conformidade com este Termo, verificado na entrega ou durante o período de garantia, ou em desacordo com as especificações exigidas.

10.4- Emitir fatura no valor pactuado, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento.

10.5 - Manter, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência, observado o disposto na Lei nº 8666/93.

10.6 - Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos fornecidos, bem como pelo custo de frete, na entrega, e demais custos inerentes ao serviço.

10.7 - À CONTRATADA cabe, ainda:

10.7.1 - Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacione direta e indiretamente com os serviços, inclusive no tocante aos seus empregados e prepostos os quais não terão nenhum vínculo empregatício com o Inep;

10.7.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, os seus empregados forem vítimas no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecidos nas dependências do CONTRATANTE.

10.8 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos neste item não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Termo de Referência, razão pela qual a CONTRATADA renuncia qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRANTE.

10.9 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Inep durante a prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência.

10.10 - É vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços.

11. DAS SANÇÕES

11.1 – Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, a CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais quando: apresentar documentação falsa; ensejar o retardamento da execução do objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; não mantiver a proposta; fizer declaração falsa; cometer fraude fiscal.

11.2 - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

11.2.1 - Advertência;

11.2.2 - Multa:

a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia sob o valor do contrato no caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” limitado a 15 (quinze) dias subsequentes. Após o trigésimo primeiro dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

11.3 - Caracteriza-se inexecução total do contrato quando a CONTRATADA deixa de executar o objeto na sua totalidade, ou quando for assim caracterizado pela Administração na situação prevista na alínea “a” acima.

11.4 - No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, a CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente pela CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

12. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento de cada item, objeto deste Termo, será efetuado em parcela única, até o 5º (quinto) dia útil subsequente à apresentação e ateste, pela Contratante, da Nota Fiscal/Fatura, mediante emissão de ordem bancária a ser creditada na conta bancária da contratada, a qual será devidamente atestada pelo Gestor designado para acompanhar e fiscalizar os serviços, após consulta *on line* junto ao SICAF, em observância do disposto no artigo 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

12.2 - As Notas Fiscais ou Faturas deverão ser, obrigatoriamente, acompanhada da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta “on-line” ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da lei nº 8.666/93.

12.3 – No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais da habilitação quanto à situação de regularidade da empresa (Art. 27, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

12.4 – No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para tanto até data de sua efetivação, calculados pro rata dia, sobre o valor a Nota Fiscal/Fatura, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)$$

$$365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

X = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

12.5 – Em cumprimento ao disposto no Art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96, Lei nº 9.718, de 27/11/98 e Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, a Coordenação Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade reterá na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a Seguridade Social – COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar a CONTRATADA se esta não apresentar cópia do Termo de Opção ou Certificado de Isenção do IRPJ, de que trata a Instrução Normativa SRF nº 79, de 01/08/2000.

12.6 – Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

12.7 – Quanto à prestação de serviços, na retenção do Imposto Sobre Serviços - ISS, será observado, no que couber, o disposto na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

13. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1- Os itens, objeto deste Termo de Referência, deverão ser acompanhados e fiscalizados por servidor do Gabinete da presidência do Inep, especialmente designado que acompanhará o recebimento dos itens relacionados.

13.2 – O representante da área identificada acima deverá atestar os documentos de despesas, quando comprovado o fiel e correto fornecimento dos materiais, encaminhando-os para pagamento.

13.3 – A devolução dos produtos é de competência do titular do Almoxarifado do Inep, desde que verificada a entrega fora das especificações constantes deste Termo de Referência, notificando, por escrito à Contratada, a ocorrência de eventuais defeitos, fixando prazo para a correção.

14. DA GARANTIA

14.1 - A garantia dos produtos consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 – A despesa decorrente da aquisição, objeto deste Termo de Referência, correrá a conta dos recursos específicos consignados ao Inep, no Orçamento Geral da União para o exercício de 2012.

16. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO

16.1 - O Termo de Contrato de fornecimento do material será substituído pela Nota de Empenho na forma do § 4º do artigo 62 da Lei nº. 8.666/93, observadas as disposições deste Termo de Referência.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – Consultas a respeito deste Termo de Referência poderão ser formuladas pelo correio eletrônico institucional: pregao@inep.gov.br.

Brasília-DF, 15 de outubro de 2012.

Marcos Nunes Soares
Chefe de Gabinete do Inep

Aprovo, conforme disposto no Artigo 9º, Inciso II do Decreto nº 5.450/2005.
Encaminhe-se à CAC/CGRL/DGP/INEP, para prosseguir com o feito, nos seus trâmites normais.

Brasília (DF), de outubro de 2012.

Denio Menezes da Silva
Diretor de Gestão e Planejamento

ENCARTE “A”

PLANILHA DESCRITIVA DO MATERIAL E FORMAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de confecção e fornecimento de canetas, pastas, blocos e crachás personalizados para eventos a serem utilizadas nos eventos oficiais do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – Inep, conforme especificações técnicas e quantitativas discriminados neste Termo de Referência.

Item	Descrição	Unid. de Medida	Qtde.	Valor Estimado Unitário	Preço Total
01	Caneta esferográfica personalizada - Com logomarca Inep	Unidade	5.000	1,03	5.150,00
02	Pasta - Formato fechado: 22 x 31 cm, com bolsa interna - Papel: tríplex 300g - Cores: 4 x 0 - Acabamento: Bopp fosco e verniz localizado	Unidade	5.000	2,41	12.050,00
03	Bloco para anotação - Medida: 15 x 21cm - Papel: impresso off set 75mg/m2 - Impressão: 4 /0 cores na capa e marca d'água nas folhas internas - N° de Páginas: 25	Unidade	5.000	1,74	8.700,00
04	Crachá - Medida: 10 x 13 cm - PVC flexível - Impressão- 4/0 cores - Acabamentos – acompanhados com cordão(rabo de rato), dois furos - Tiragem: 5.000	Unidade	5.000	2,42	12.100,00

ENCARTE “B”

1. MODELO DA CANETA ESFEROGRÁFICA PERSONALIZADA



2. MODELO DA PASTA



ENCARTE “B”

3. MODELO DO BLOCO PARA ANOTAÇÃO



4. MODELO DO CRACHÁ



ENCARTE “C”

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO - TRP

OBJETO: A contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de confecção e fornecimento de canetas, pastas, blocos e crachás personalizados a serem utilizadas nos eventos oficiais do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, conforme especificações técnicas e quantitativos discriminados neste Termo de Referência.

Nos termos do Edital de Pregão Eletrônico n.º/2012, Processo n.º 23036.00xx/2012-xx, Nota de Empenho n.º, Ordem de Fornecimento n.º e da Portaria de Fiscalização n.º/2012, emitimos o presente Termo de Recebimento Provisório dos produtos discriminados na supracitada nota de empenho e demais especificações contidas nos Encartes “A” e “B” do Termo de Referência, com cópia anexa a este Termo, rubricada pelos abaixo assinados.

Brasília/DF, de de 2012

Fiscal

De acordo,

Responsável pelo Setor de Almoxarifado

Ciente,

Representante da Empresa

ENCARTE “D”

Termo de Recebimento Definitivo - TRD

OBJETO: A contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de confecção e fornecimento de canetas, pastas, blocos e crachás personalizados a serem utilizadas nos eventos oficiais do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – Inep, conforme especificações técnicas e quantitativas discriminados neste Termo de Referência.

Nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº, Processo n.º 23036.00xx/2012-xx, Nota de Empenho n.º, Ordem de Fornecimento n.º e da Portaria de Fiscalização n.º/2012, emitimos o presente Termo de Recebimento Definitivo dos produtos discriminados na supracitada nota de empenho e demais especificações contidas nos Encartes “A” e “B” do Termo de Referência, com cópia anexa a este Termo, rubricada pelos abaixo assinados.

Brasília/DF, de de 2012

Fiscal

De acordo,

Responsável pelo Setor de Almoxarifado

Ciente,

Representante da Empresa